



CNEF

Comissão Nacional de Estágio e Formação



ORDEM DOS
ADVOGADOS

Estágio

**Regulamento nº 913-A/2015, de 28 de dezembro, na versão da
Deliberação nº1096-A/2017, de 11 de dezembro**

Fins do Estágio – art.º 1º do RNE

Certificar que o Advogado estagiário, sob a orientação da Ordem dos Advogados:

- Obteve formação técnico-profissional e deontológica rigorosas
- Cumpriu os requisitos impostos pelo Estatuto da Ordem dos Advogados e pelos Regulamentos
- Está habilitado para o exercício da Advocacia

Duração do Estágio – art.º 2º e art.º 2º-A do RNE

18 Meses *:

- 1ª Fase do Estágio – 6 meses
- 2ª Fase do Estágio – máximo de 12 meses

(*) – Contam-se desde a data do início do curso de estágio em que o Advogado estagiário se inscreve até à data da realização do último exame que integra a prova de agregação do mesmo curso de estágio.



CNEF

Comissão Nacional de Estágio e Formação



1ª Fase do Estágio – art.º 2º-A e 19º do RNE

➤ Objetivo (art.º 2º-A, nº 5 do RNE)

- Garantir a iniciação aos aspetos técnicos da profissão
- Habilitar o Advogado estagiário com conhecimentos técnico-profissionais e deontológicos essenciais ao exercício da Advocacia
- Assegurar que o Advogado estagiário, ao transitar para a 2ª fase, está apto para a realização dos atos próprios da Advocacia no âmbito das suas competências (previstas no art.º 196º, nº 1 e nº 2 do EOA)

➤ Conteúdo (art.º 19º do RNE)

- Trabalho e permanência do Advogado estagiário no escritório de Patrono
- Frequência das sessões de formação disponibilizadas pelos Centros de Estágio ou determinadas pela CNEF nas seguintes áreas:
 - Deontologia Profissional (Obrigatória)
 - Prática Processual Civil (Obrigatória)
 - Prática Processual Penal (Obrigatória)
 - Direitos Humanos e tramitação processual no Tribunal Europeu dos Direitos Humanos
 - Igualdade de Género
 - Violência Doméstica
 - Direitos das Crianças e dos Jovens
 - Estatuto Jurídico dos Animais
 - Acesso ao Direito e aos Tribunais
 - Direito do Consumo
 - Direito do Ambiente
 - Direito Europeu
 - Direito Processual Constitucional
 - Práticas Processuais Laborais
 - Práticas Processuais Administrativas
 - Práticas Processuais Tributárias

Observações:

Durante a 1ª fase do estágio, o Advogado estagiário deve participar, no mínimo, em 75% das sessões de cada uma das áreas de formação obrigatória, sob pena de cancelamento da inscrição (art.º 19º, nº 3 e art.º 27º do RNE).